

3º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBS1A
4º	- Licenciatura plena em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBS1A
5º	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBS1A
6º	- Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBS1A
7º	- Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares das áreas de conhecimento	- Autorização para lecionar – 5ª prioridade	PEBS1A

7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA no Projeto da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, em escolas da Rede Estadual de Ensino e em escolas que mantêm parceria com a SEEMG.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura plena em Educação Física ou - Curso superior (bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015, com habilitação em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados	PEBD1A
2º - Licenciatura curta em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A

8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para lecionar LIBRAS:

8.1 - no Projeto “Instrutor de Libras” promovido pela SEEMG o candidato deverá apresentar, no ato da designação, comprovante de conclusão de curso de formação para Instrutor de Libras oferecido pela SEEMG, nos anos de 2012 e 2017, ter flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e ser surdo.

8.2 - nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, ter flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e ser surdo.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura em Letras Libras	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	PEBD1A
2º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar - Certificação do PROLIBRAS	PEBD1A
3º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, ou - Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar - Certificação do PROLIBRAS	PEBS1A
4º - Matrícula e frequência, a partir do 2º período no curso de Licenciatura em Letras-Libras, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBS1A
5º - Matrícula e frequência, a partir do 2º período em curso de licenciatura ou de graduação (bacharelado ou tecnólogo), em qualquer área do conhecimento, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBS1A
6º - Ensino Médio completo, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBS1A
7º - Ensino Médio completo, acrescido de Curso de Formação de Instrutor de Libras, com carga horária mínima de 180 horas, oferecido pela SEEMG ou por Instituições Representativas da Comunidade Surda	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBS1A

9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS.

O candidato deverá comprovar a formação especializada, seguida da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo. Observação: para atuar no CAS na função de Tradutor e Intérprete de Libras o candidato deverá declarar, no ato da designação, que possui flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016. REQUISITO: ser ouvinte.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	PEBD1A
2º - Tecnólogo em Comunicação Assistiva – Libras e Braille	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	PEBS1A
3º - Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	- Certificação de PROLIBRAS	PEBS1A
4º - Avaliação de Proficiência com resultado Apto para atuar como Intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG	- Comprovante de avaliação CAS/MG, com resultado Apto	PEBS1A
5º - Avaliação de Proficiência com resultado de autorização especial sem restrição para atuar como Intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG	- Comprovante de avaliação CAS/MG, com resultado de autorização especial sem restrição	PEBS1A
6º - Avaliação de Proficiência com resultado de autorização especial com restrição para atuar como Intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG	- Comprovante de avaliação CAS/MG, com resultado de autorização especial com restrição	PEBS1A

10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA para atuar na função de GUIA INTÉRPRETE.

O candidato deverá comprovar habilitação e a escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada oferecida por instituição de ensino credenciada. REQUISITO: ser ouvinte e vidente

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	PEBD1A
2º - Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Assistiva Libras e Braille	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	PEBS1A
3º - Pós-graduação em Surdocegueira	- Certificado de curso de pós-graduação	PEBS1A
4º - Curso em Surdocegueira de, no mínimo, 40 horas e - Curso de Libras de, no mínimo, 180 horas e - Curso de Sistema Braille, de Orientação e Mobilidade e de Baixa Visão, perfazendo, no mínimo, uma carga horária total de 120 horas	- Certificados dos cursos específicos	PEBS1A

11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Sala de Recursos e no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas. O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada. Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A

2º	- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial	- Certificado de pós-graduação - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
3º	- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	- Certificados dos cursos específicos

12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAP/ Núcleo de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica. O candidato deverá comprovar, além da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, formação especializada oferecida por instituição de ensino credenciada, em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição), Alfabetização pelo Sistema Braille, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade e em Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência em operação de máquina Braille, no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy, flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens, nos termos da Resolução SEE nº 2.897, de 2016.

13. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAP/ Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva. O candidato deverá comprovar, além da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, formação especializada oferecida por instituição de ensino credenciada, em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência em operação de máquina Braille, no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy, flexibilidade de horários e disponibilidades para viagens, nos termos da Resolução SEE nº 2.897, de 2016.

14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAS, no Núcleo de Capacitação da Educação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica e no Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático. O candidato deverá comprovar a habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, e declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens. Para atuar no Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático, o candidato deverá declarar, também, que possui domínio em Informática.

15. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na adaptação de conteúdos das áreas de conhecimento Ciências Exatas (Física ou Química) e Matemática nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP).

O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade previstas no item 2 do Anexo III, em Física ou Química ou Matemática e formação especializada em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimento em Informática (digitação, digitalização e impressão), no uso de aplicativos do Windows e experiência no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy.

16. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na adaptação de conteúdos das áreas de conhecimento Ciências Exatas (Física ou Química), Matemática e Linguagens (Língua Portuguesa) nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação na Área da Surdez. O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade, previstas no item 2 do Anexo III, em Física ou Química ou Matemática ou Língua Portuguesa.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, e declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

ANEXO V

(da Resolução SEE nº 3.643, de 20 de outubro de 2017)

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuar na Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental em escolas da Rede Estadual. No ato da designação, o candidato deverá apresentar um plano de trabalho e declarar de ofício que possui perfil específico descrito na Resolução SEE nº 2.749, de 2015, e no Documento Orientador da Política de Educação Integral e Integrada – Versão III, elaborado pela SEEMG, disponibilizado no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental na função de Orientador de Estudos, no macrocampo Acompanhamento Pedagógico.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Pedagogia ou Normal Superior ou licenciatura plena em Língua Portuguesa ou Matemática ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em Língua Portuguesa ou Matemática	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados	PEBD1A
2º - Licenciatura curta em Língua Portuguesa ou em Ciências (Matemática)	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
3º - Curso Normal em nível médio	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental na função de Professor de Oficinas, nos macrocampos:

- Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnológica;
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
- Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária/Criativa/Educação Econômica/ Educação Financeira e Fiscal;
- Esporte e Lazer;
- Educação em Direitos Humanos;
- Promoção da Saúde;
- Agroecologia;
- Iniciação Científica;
- Memória e História das Comunidades Tradicionais.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Pedagogia ou Normal Superior ou licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em qualquer área do conhecimento	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados	PEBD1A
2º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
3º - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento	- Autorização para PEB/ Oficinas – 1ª prioridade	PEBS1A
4º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	- Autorização para PEB/ Oficinas – 2ª prioridade	PEBS1A
5º - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	- Autorização para PEB/ Oficinas – 3ª prioridade	PEBS1A
6º - Matrícula e frequência a partir do 2º período em curso de graduação (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento	- Autorização para PEB/ Oficinas – 4ª prioridade	PEBS1A
7º - Curso Normal em nível médio ou - Curso Técnico	- Autorização para PEB/ Oficinas – 5ª prioridade	PEBS1A

20 1021309 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SECRETÁRIA - MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

EXONERAÇÃO ATO Nº. 1727/2017

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
BARBACENA	MERCES	EE SENA FIGUEIREDO	ROSANE VIEIRA DE PAULA	363739-4	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO IIB	17/02/1997
BARBACENA	SENHORA DOS REMEDIOS	EE GOV MAGALHAES PINTO	FILIFE SILVEIRA REBELO	1446459-8	1	PEBIA	21/08/2017
CURVELO	CORINTO	EE WALDEMAR ARAUJO	PALLOVA BIANCA FERREIRA DA SILVA	1067531-2	4	PEBIA	06/02/2017
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	EE ENG PEDRO MAGALHAES	MARIA SUELI CLEMENTINO SILVA	232784-9	3	EEBIA	31/07/2017
DIVINOPOLIS	MOEMA	EE CHICO MARCAL	JOAO DANIEL PESSOA	1082375-5	3	ATBIB	31/07/2017
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE MAESTRO VILLA LOBOS	DEMerval GOMES SANDIM JUNIOR	604623-9	1	PEBIA	01/02/2011
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE PROF CAETANO AZEREDO	SORAYA NEMER DE SALES PEREIRA	261223-2	2	P4B	15/03/1995